

Lei nº 1251, de 18 de julho de 1962.

Prorrogação de prazo para a arrecadação
de imposto e taxa.

A Câmara Municipal de Póto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

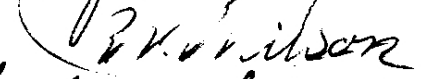
Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 1962, o prazo para arrecadação sem multa e com os descontos legais, o Imposto Territorial Rural e a Taxa de conservação de Estradas, relativos ao 1º Semestre.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz, em 18 de julho de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de julho de 1962


Secretário Substituto.